



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



COMUNICADO Nº 001/2020

Referente ao Edital de Abertura Nº 001/2020 e dá outras providências

A Prefeitura Municipal de Carmo/RJ e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, no uso de suas respectivas atribuições, resolvem publicar COMUNICADO com ALTERAÇÃO DE DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS no que tange o Concurso Público 01/2020.

Resolve:

Publicar o **DECRETO n. 5697 de 24/11/2020**, que designa **NOVA DATA PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA 17 DE JANEIRO DE 2021**.

Ficam mantidas as demais previsões do Edital e seus anexos, bem como as disposições do cronograma inicial em relação aos prazos de divulgação dos recursos contra indeferimento de inscrição, recursos contra indeferimento de inscrição com reserva de vagas para PcD, reserva de vagas para negros, bem como da publicação das inscrições homologadas.

NOVO CRONOGRAMA será apresentado considerando as diretrizes supra citadas acima.

Carmo/RJ, 30 de novembro de 2020.

PAULO CÉSAR GONÇALVES LADEIRA

Prefeito

www.ian.org.br
concursocarmo@ian.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5697 de 24 de novembro de 2020.

Designa nova data para realização das provas objetivas relativas ao Concurso Público, Edital nº 001/2020, promovendo alterações no cronograma e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

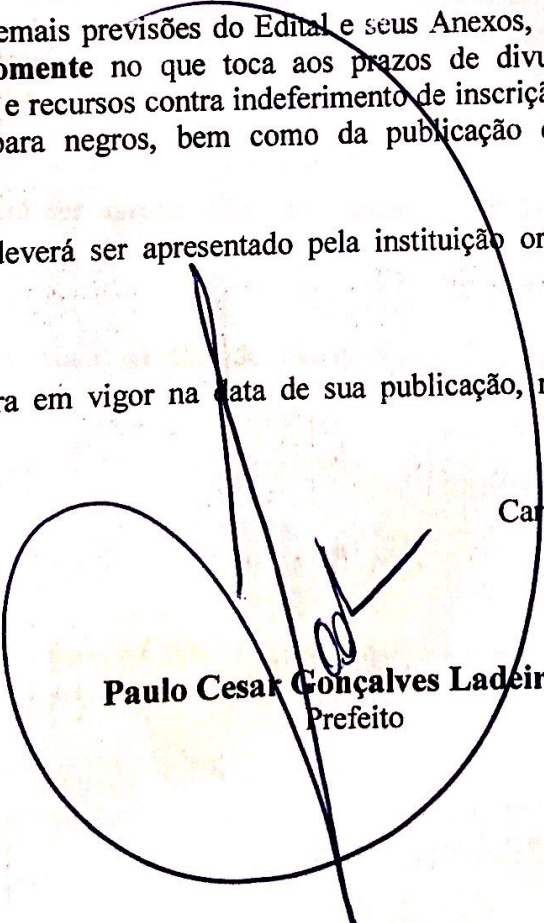
Art. 1º. A data para aplicação das provas objetivas relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 fica alterada para **17 de janeiro de 2021**.

§ 1º. Ficam mantidas as demais previsões do Edital e seus Anexos, bem como as disposições do cronograma inicial **tão somente** no que toca aos prazos de divulgação dos recursos contra indeferimento de inscrição e recursos contra indeferimento de inscrição com reserva de vagas para PcD, reserva de vagas para negros, bem como da publicação das inscrições homologadas (confirmadas).

§ 2º. Novo cronograma deverá ser apresentado pela instituição organizadora, considerando as diretrizes acima.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo, 24 de novembro de 2020.


Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito